

Parecer Jurídico

- **Acerca do Projeto de Lei n.º 64, de 28 de junho de 2018.**

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Técnico em Enfermagem.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, um Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação tem por objetivo suprir o afastamento de servidora efetiva por motivo de aposentadoria e terá início com a assinatura do contrato administrativo pelo período de 6 meses, prorrogáveis por iguais períodos, devendo ser encerrado quando houver candidato aprovado em banca válida de concurso público apto para assumir a vaga. Os direitos contratuais observarão a Lei Municipal n.º 682/1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei n.º 685/1990.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, em vista que, conforme Declaração do Ordenador da Despesa, não haverá aumento de gasto com pessoal, devido a natureza do afastamento do servidor efetivo ser decorrente de aposentadoria.

Carlos Barbosa, 02 de julho de 2018.



Paula Zanetti Bonaema

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034



RECEIVED
LIBRARY
UNIVERSITY OF TORONTO